



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE TECNOLOGIA
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PETRÓLEO -CCEP

NORMAS PARA REALIZAÇÃO DE ELEIÇÕES:

Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Engenharia de Petróleo

I - INTRODUÇÃO

As referidas normas aplicam-se à eleição de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Engenharia de Petróleo – CCEP do Centro de Tecnologia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

II - LEGALIDADE

As normas estão de acordo com o Regimento Geral da UFRN (Resolução **007/2002 – CONSUNI** de 16/08/2002, atualizado pela Resolução Nº 009/2018-CONSUNI, de 13 de agosto de 2018.) e com o Regimento Interno do CT (Anexo da Resolução 009/2007-CONSUNI, de 19 de dezembro de 2007).

III - VIGÊNCIA

As presentes normas entram em vigor a partir de 12/03/2020 em conformidade com a ata da 1ª Reunião Extraordinária do Colegiado do curso de Graduação em Engenharia de Petróleo, realizada em 11/03/2020, e nos termos do Artigo 40 do Regimento Interno do CT.

IV - HABILITAÇÃO DE ELEITORES

Serão considerados eleitores para Coordenador e Vice-Coordenador do curso de Graduação em Engenharia de Petróleo:

- a) Professores lotados no DPET/CT, do quadro permanente da Universidade, que ministraram disciplinas no período letivo anterior ou que estiverem lecionando no Curso neste período letivo;
- b) Os alunos do curso de Engenharia de Petróleo, regularmente matriculados no curso.

V - INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

Serão aceitas inscrições de chapas compostas apenas por professores lotados no DPET/CT, do quadro permanente, com regime de trabalho de 40 horas ou de dedicação exclusiva, com especificação do cargo a que se candidata cada um dos membros da chapa.

As inscrições devem ser formalizadas por cada chapa no período de 26 a 31 de março de 2020, das 8 h às 12 h e das 14 h às 17 h, em formulário próprio, disponível na Secretaria da CEP/CT.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE TECNOLOGIA
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PETRÓLEO -CCEP

VI - PROCEDIMENTOS PRELIMINARES

A eleição será conduzida pela Comissão escolhida na reunião de plenária ordinária do CCEP, realizada no dia 02 de março de 2020, formada pelos Professores: Jennys Lourdes Meneses Barillas, matrícula 1679234 (Presidente), Marcos Allyson Felipe Rodrigues, matrícula 1754344, e Tarcilio Viana Dutra Junior matrícula 1149372, de acordo com a Portaria de N° 001/2020 – CCEP de 02 de março de 2020.

A Comissão poderá realizar debates entre as possíveis chapas no período entre o encerramento das inscrições e a data da eleição, abertos à participação da comunidade acadêmica em geral.

VII - VOTAÇÃO

A eleição será realizada no dia 08 de abril de 2020 das 00:00 às 23:59 h, via SIGELEIÇÃO. O eleitor habilitado deverá entrar no sítio <https://www.sigeleicao.ufrn.br/>, escolher seu candidato e confirmar, para fins de validação do voto.

VIII - APURAÇÃO

Serão calculados os percentuais, considerados até a segunda casa decimal, obtidos por cada chapa da seguinte forma:

$$P(\%) = (n_p/t_p) \times 70 + (n_a/t_a) \times 30$$

sendo:

n_p - o número de votos obtidos pela chapa na urna dos professores

t_p - o total de votos dos professores;

n_a - o número de votos obtidos pela chapa na urna dos alunos;

t_a - o total de votos dos alunos.

O cálculo será efetuado pela Comissão Eleitoral, com base no relatório de apuração emitido pelo SIGELEIÇÃO, respeitando os pesos considerados para os votos dos professores, servidores técnico-administrativos e alunos.

Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior percentual entre as chapas votadas. Em caso de empate, será considerada eleita a chapa que tiver o candidato mais antigo no exercício do Magistério no DPET/CT.

IX - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será efetuada pela Comissão Eleitoral, ficando assegurada a cada chapa o direito de indicar um fiscal para acompanhar a votação e a apuração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE TECNOLOGIA
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PETRÓLEO -CCEP

X - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados serão divulgados logo após a apuração e encaminhados de acordo com o que determina o Regimento Geral da UFRN.

Os recursos, porventura existentes, deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral até as 17 h do primeiro dia útil posterior à apuração.

Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

O mandato do Coordenador e de Vice-Coordenador é de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva, nos termos do Artigo 61, §5º, do Regimento Geral da UFRN.

Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

As presentes normas, somente poderão ser modificadas em reunião ordinária do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Petróleo.

Natal, 12 de março de 2020.

Profa. Jennys Lourdes Meneses Barillas
Presidente da Comissão Eleitoral

Prof. Marcos Allyson Felipe Rodrigues
Membro da Comissão

Prof. Tarcilio Viana Dutra Junior
Membro da Comissão